



PROCESSO N.º 2416/10

PROTOCOLO N.º 10.016.447-7

PARECER CEE/CEB N.º 596/11

APROVADO EM 06/07/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO -
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n.º 5109/10 - GS/SEED, de 02 de dezembro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 11 de dezembro de 2009, no NRE de Paranavaí, da Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranavaí, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo qual a direção requer renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do ano de 2010 (fls. 02 e 198).

A Resolução Secretarial n.º 049/10, de 12 de janeiro de 2007, com base no Parecer n.º 626/06 - CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do início do ano de 2006 (fls. 04).

2 - Dados Gerais do Curso

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.
- Regime de funcionamento: período noturno.
- Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
- Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.



PROCESSO N.º 2416/10

3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 21).

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I			
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho - EI e EF			
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Paranavaí			
MUNICÍPIO: Paranavaí NRE: Paranavaí			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Semestre/2010		FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 HORAS			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	1º Período	2º Período	Total de horas
LÍNGUA PORTUGUESA			
MATEMÁTICA	600	600	1200
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA			
TOTAL	600	600	1200
Total de Carga Horária do Curso: 1200 horas			



PROCESSO N.º 2416/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 43 a 65 e 160 a 167.

5 - Às folhas 66 a 68 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

ANO	PERÍODO	MATRICULADOS	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	EVASÃO	CONCLUINTE
2006	1º	24	-----	1	13	10
	2º	-----	-----	-----	-----	-----
	3º	-----	-----	-----	-----	-----
2007	1º	14	-----	2	5	7
	2º	18	-----	7	-----	11
	3º	10	-----	-----	1	9
2008	1º	17	1	2	10	5
	2º	16	-----	13	-----	3
	3º	-----	-----	-----	-----	-----

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 69 e 167 do processo.

7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Andréa Helena de Souza Lazarino	Coordenadora do Curso	Pedagogia e Especialização em Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais
Sirlei Bortolotto	Docente	Magistério, Geografia e Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Shirley Pistor de Souza Sbais	Docente	Magistério, Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil

8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 16 a 18, 170 e 189 a 193.



PROCESSO N.º 2416/10

Às folhas 18 consta Declaração da Secretária Municipal de Educação de Paranavaí nos seguintes termos:

Declaramos para os devidos fins, especialmente junto ao Núcleo Regional de Educação de Paranavaí, que estaremos cumprindo as exigências previstas no Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros de Paranavaí, referente a Escola Municipal Dr. José Váz de Carvalho, no período máximo de 90 (noventa) dias, à partir desta data.

9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 445/09 do NRE de Paranavaí, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 172 a 181).

4. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

4.ª SÉRIE 5.º ANO	IDEB OBSERVADO		META PROJETADA	
	2007	2009	2007	2009
	47	50	40	44

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 3020/10 CEF/SEED, este relator é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal Dr. José Vaz de Carvalho - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Paranavaí, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 04 (quatro) anos (cf. Parágrafo único do art. 13 da Deliberação 05/10-CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova renovação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativa à ressalva apresentada no presente parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 2416/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 06 de julho de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB